RESOLUÇÃO Nº. 162 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2007.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA, da Universidade Federal da Grande Dourados no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer nº 34/2007 da Câmara de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa e a Resolução de nº. 183/2007 do Conselho da Faculdade de Ciências Humanas e Resolução nº. 19/2007 do Programa de Pós-graduação em Geografia da UFGD **RESOLVE:**

Aprovar as alterações da **ESTRUTURA CURRICULAR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA**, nível de Mestrado.

Prof. Dr. Damião Duque de Farias
Presidente

ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA CURRICULAR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

Disciplina Obrigatória

Disciplina	Carga horária	Créditos
Tópicos especiais de Geografia	75	5
Elaboração da Dissertação		40
Formação Complementar**		5
Estágio de Docência I*	30	2

*Disciplina obrigatória para todos os mestrandos que possuem bolsas de órgãos de fomento.
** Formação Complementar definida conforme anexo ao Regimento Geral do Programa

Disciplinas Optativas

Disciplinas	Carga horária	Créditos
A dimensão econômica na análise geográfica	75	5
Agroindústria, (re)organização produtiva e organizacional do Capital e movimentos sociais	75	5
A questão agrária no Mato Grosso do Sul	75	5
Desenvolvimento e territorialidades: a problemática ambiental.	75	5
Dinâmica econômica no espaço de fronteira	75	5
Espaço e industrialização no Mato Grosso do Sul	75	5
Estado e desenvolvimento capitalista no Brasil	75	5
Linguagens Geográficas: os conceitos de lugar, território, fronteira e paisagem através do diálogo entre ciência e arte	75	5
Planejamento, política de integração e desenvolvimento: aspectos da produção do espaço regional	75	5
Políticas públicas de desenvolvimento regional: a experiência de Mato Grosso do Sul	75	5
Questão agrária, reprodução social e geografia	75	5
Temas de geografia contemporânea	30	2

Regiões e regionalizações: aspectos teórico-metodológicos	75	5
Territorialidade turística na fronteira.	75	5
Urbanização e produção do espaço urbano	75	5

ANEXO AO REGIMENTO GERAL DO PROGRAMA

NORMAS PARA A FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Definição - Compreende-se por "Formação Complementar" a freqüência e a efetiva participação nas atividades desenvolvidas durante o curso, que será avaliada em créditos, conforme segue:

I - Participação em eventos científicos regionais com a publicação de trabalho completo, como autor principal atribuindo-se 1 (um) crédito;

II - Participação em evento s científicos nacionais com a publicação de trabalho completo, atribuindo-se até 2 (dois) créditos;

III - Participação em eventos científicos internacionais com a publicação de trabalho completo, atribuindo-se até 3 (três) créditos;

IV - Publicação de artigo em revista especializada indexada, atribuindo-se 2 (dois) créditos;

V - Publicação de livro de sua própria autoria, de trabalho relativo ao tema de pesquisa - 4 (quatro) créditos;

VI - Publicação de capítulo de livro relativo ao tema de pesquisa, atribuindo-se 3 (três) créditos;

VII - Organização de livro, atribuindo-se 2 (dois) créditos;

VIII – Participação em evento como convidado, na condição de palestrante, participante de mesa redonda ou conferência atribuindo-se 2 (dois) créditos;

IX - Participação como membro de Comissão Editorial ou Editoração, de revista classificada no *Qualis*, atribuindo-se 1 (um) crédito.